



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N.º 278, DE 25 DE JANEIRO DE 2023*

*Republicada por erro material

* Republicada em seguida por erro material

Dispõe sobre a realização de audiências presenciais nos processos sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 1ª Sessão Administrativa Extraordinária e híbrida, realizada no dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, às 10 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, e ainda com a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX, ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa por motivo de férias. Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Pedro Inácio da Silva e Antônio Adrualdo Alcoforado Catão compareceram mesmo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário zelar pela observância do princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art.5º, XXXV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a deliberação contida no julgamento pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº. 0002260-11.2022.2.00.0000, que ratificou entendimento da regra ser a realização de audiências presenciais, estabelecendo condições excepcionais para a realização de audiências telepresenciais, bem como estabelecendo a necessidade de comparecimento do juiz em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, com publicação prévia da escala desses dias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 481, de 22 de novembro de 2022, do CNJ, que revogou as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus (313/2020, 314/2020, 318/2020, 322/2020, 329/2020, 330/2020 e 357/2020) e alterou as Resoluções nº 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022;

Resolução nº 278, de 25/1/2023. Ref. PROAD 471/2023. Enviado ao DEJT em 25/1/23, mas disponibilizado em 26/1/23. Reenviado ao DEJT, por erro material, em 26/1/2023. Reenviado ao DEJT, posteriormente, em 26/1/23 por erro material. Tudo publicado/republicado no DEJT, CAD. Adm, em 27/1/23, f. 1/5, 3650/2023. Data da disponibilização de tudo: 26 de Janeiro de 2023. Publicada no BI e site do TRT19 em 27/1/23.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONSIDERANDO que a presença física do juiz na unidade judiciária é dever funcional, previsto no art. 93, VII, da Constituição Federal e no art. 35, VI, da LOMAN,

RESOLVEM:

Art. 1º As audiências designadas nos processos sob a jurisdição do Tribunal do Trabalho da 19ª Região, serão realizadas de forma presencial, na sede do juízo correspondente, observadas as condições e exceções estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Serão realizados exclusivamente em meio eletrônico os atos processuais relativos aos processos do “Juízo 100% Digital”, nos termos da Resolução nº 214, de 2 de junho de 2021, deste Regional.

Art. 3º Excetuados os processos indicados no artigo anterior, as audiências somente poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido das partes, mas caberá ao magistrado decidir, fundamentadamente, pela conveniência e oportunidade de sua realização no modo presencial. Em qualquer das hipóteses, o juiz deve estar presente na unidade judiciária.

§1º As audiências telepresenciais só poderão ser designadas de ofício pelo juiz, mediante despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

I- em casos de urgência;

II- em situações de substituição ou designação de magistrado para atuação fora da circunscrição de origem, quando atuará preferencialmente de forma remota, observadas a necessidade da unidade a ser atendida;

III- para a realização de mutirão ou projetos específicos;

IV- conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (Cejusc);

V- indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior.

§2º A oposição à realização de audiência telepresencial deve ser fundamentada, submetendo-se ao controle judicial.

Resolução nº 278, de 25/1/2023. Ref. PROAD 471/2023. Enviado ao DEJT em 25/1/23, mas disponibilizado em 26/1/23. Reenviado ao DEJT, por erro material, em 26/1/2023. Reenviado ao DEJT, posteriormente, em 26/1/23 por erro material. Tudo publicado/republicado no DEJT, CAD. Adm, em 27/1/23, f. 1/5, 3650/2023. Data da disponibilização de tudo: 26 de Janeiro de 2023. Publicada no BI e site do TRT19 em 27/1/23.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Art.4º É dever funcional dos juízes em atividade comparecer presencialmente à unidade judiciária a que estão vinculados, pelo menos 3 (três) dias úteis por semana.

§1º Para fins de acompanhamento, os juízes em atividade deverão informar à Corregedoria Regional os 03 dias em que estarão presentes na unidade jurisdicional, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação desta Resolução, com divulgação nas unidades jurisdicionais para a devida publicização, sem prejuízo de eventuais alterações nos dias informados, salvo se permanentes.

§2º O disposto neste artigo é aplicável aos juízes titulares, juízes substitutos fixos e juízes atuando em substituição na unidade, ficando dispensados apenas os juízes sem designação fixa.

§3º Entende-se por unidade judiciária além das Varas do Trabalho a presença do magistrado na SEPP, Cejusc e Setor de Precatório.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se no DEJT e B.I.

Sala de Sessões, 25 de janeiro de 2023.

Original assinado

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
Da Décima Nona Região

Original assinado

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional
do Trabalho da Décima Nona Região

Resolução nº 278, de 25/1/2023. Ref. PROAD 471/2023. Enviado ao DEJT em 25/1/23, mas disponibilizado em 26/1/23. Reenviado ao DEJT, por erro material, em 26/1/2023. Reenviado ao DEJT, posteriormente, em 26/1/23 por erro material. Tudo publicado/republicado no DEJT, CAD. Adm, em 27/1/23, f. 1/5, 3650/2023. Data da disponibilização de tudo: 26 de Janeiro de 2023. Publicada no BI e site do TRT19 em 27/1/23.